|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 308, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004018/2017-22, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 26 do Leilão no 005/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Energisa Pará - Transmissora de Energia I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.091.111/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão no 43/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Pará - Transmissora de Energia I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Energisa Pará - Transmissora de Energia I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Energisa Pará - Transmissora de Energia I S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.10.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome Empresarial | 02 - CNPJ |
| Energisa Pará - Transmissora de Energia I S.A. | 28.091.111/0001-70 |
| 03 - Logradouro | 04 - Número |
| Praça Rui Barbosa | 80 |
| 05 - Complemento | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
| Parte |                   - | 36770-901 |
| 08 - Município | 09 - UF | 10 - Telefone |
| Cataguases | Minas Gerais | (32) 3429-6328 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | Lote 26 do Leilão no 005/2016-ANEEL (Contrato de Concessão no 43/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017). |
| Descrição do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 26 do Leilão no 005/2016-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão 230 kV Xinguara II - Santana do Araguaia, Circuito Duplo, C1 e C2, com duzentos e noventa e seis quilômetros; |
| II - Subestação 230/138 kV Santana do Araguaia (novo pátio 230 kV) - 2 x 150 MVA e transformação defasadora; e |
| III - Módulos Gerais, Conexões de Unidades de Transformação, Equipamentos de Compensação Reativa, Conexões de Reatores, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias as funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | De 11/08/2017 a 11/02/2022. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Xinguara, Rio Maria, Pau D’Arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Estado do Pará. |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Ricardo Perez Botelho. | CPF: 738.738.027-91. |
| Nome: Evandro Pacheco Magalhães. | CPF: 482.466.546-91. |
| Nome: Vicente Cortes de Carvalho. | CPF: 194.381.256-04. |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 161.939.847,17. |
| Serviços | 144.758.542,38. |
| Outros | 30.860.254,25. |
| **Total (1)** | **337.558.643,80.** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 146.960.411,30. |
| Serviços | 137.682.072,67. |
| Outros | 30.860.254,25. |
| **Total (2)** | **315.502.738,22.** |